



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Art. 18º, §1º da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Resolução n. TC-0237-2023 do TCE/SC*

**Objeto:** Camisetas para projetos da SMECE.

**Setor Requisitante:** Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

**Responsável:** Geisa Trombetta Bernardi

### 1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA (art. 18, § 1º, I)

Constitui objeto desse Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de camisetas destinadas aos projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste. A utilização das camisetas visa à identificação visual dos participantes, alunos, professores e servidores, promovendo a padronização, a organização e o fortalecimento da identidade dos projetos realizados no âmbito da rede municipal de ensino.

As camisetas contribuem para o sentimento de pertencimento dos alunos, incentivam a participação nas atividades pedagógicas, culturais e esportivas, além de facilitarem a identificação dos estudantes em eventos internos e externos, garantindo maior segurança e organização. Ademais, a padronização assegura igualdade entre os participantes, evitando distinções de ordem social ou econômica.

Ressalta-se que os projetos educacionais atendem um número significativo de alunos, sendo necessária a aquisição em quantidade adequada e com critérios de qualidade, o que justifica a realização de procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência que regem a administração pública.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (art. 18, § 1º, II)

Atualmente, Herval d'Oeste não possui Plano de Contratação Anual.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS (art. 18, § 1º, IX)

Com a aquisição das camisetas destinadas aos projetos educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste, espera-se fortalecer a identidade visual dos projetos, promovendo maior organização e padronização das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

A utilização das camisetas contribuirá para o aumento do sentimento de pertencimento e valorização dos alunos participantes, incentivando a participação ativa nas ações pedagógicas, culturais e esportivas. Além disso, facilitará a identificação dos estudantes em eventos internos e externos, promovendo maior segurança e controle durante a realização das atividades.

Espera-se, ainda, a promoção da equidade entre os participantes, evitando distinções de ordem social ou econômica, bem como o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria Municipal de Educação junto à comunidade escolar.

### 4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Após análise, verifica-se que não há contratações correlatas e/ou independentes previstas ou necessárias para a consecução do objeto desta contratação.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como autônoma e suficiente em si mesma, não demandando a realização de contratações adicionais, simultâneas ou posteriores, que estejam tecnicamente vinculadas ao objeto principal.



## 5. ALTERNATIVAS DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, § 1º, V e VII)

Após levantamento das alternativas disponíveis no mercado, constatou-se a existência de diversos fornecedores aptos a atender à demanda de aquisição de camisetas personalizadas para projetos educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste. O mercado dispõe de ampla variedade de modelos, tamanhos, tecidos (algodão, poliéster ou misto) e gramaturas, bem como diferentes técnicas de personalização, como serigrafia e impressão digital.

As alternativas identificadas permitem a adequação do produto às necessidades da Administração, considerando critérios de conforto, durabilidade, qualidade e custo-benefício. Diante da pluralidade de fornecedores e soluções disponíveis, verifica-se que a aquisição por meio de procedimento licitatório é a alternativa mais vantajosa, pois assegura a competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Dessa forma, a alternativa se mostra operacionalmente viável, eficiente, segura, e apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

## 6. DIVISÃO EM ITENS OU LOTES (art. 18, § 1º, VIII)

Para assegurar maior eficiência, economicidade, competitividade no processo licitatório e melhor adequação técnica e operacional do serviço, a contratação será por **menor preço por item**.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV e VI)

Item	Descrição	Und Medida	Estimativa
1	Camiseta em malha, composição tecido em malha poliviscose, 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, decote redondo gola tipo careca. Personalização a definir de acordo com projetos a ser desenvolvidos (duas serigrafias - frente e costas). Na manga direita a bandeira no município de herval d'oeste. Tamanhos PP / P / M / G / GG / XG /XXG, EG E EGG. Cor a definir. O vencedor deverá enviar amostra.	UND	1000

## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, X)

Antes da formalização da contratação, foram adotadas as seguintes providências:

- Levantamento da demanda: identificação da necessidade de camisetas para os projetos educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste, considerando quantidade, e especificações técnicas adequadas.
- Pesquisa de mercado: pesquisa de preço com fornecedores locais e PNCP, a fim de verificar os preços praticados, no mercado.
- Verificação orçamentária: estimativa de valores com base na pesquisa de mercado, garantindo compatibilidade com os recursos disponíveis no orçamento da Secretaria.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII)

A produção, transporte e descarte de camisetas podem gerar impactos ambientais, que devem ser considerados no processo licitatório:

1. Produção têxtil:



Consumo de água, energia e matérias-primas (algodão, poliéster ou misto).

Emissão de efluentes e resíduos químicos decorrentes da tingimento e acabamento.

2. Transporte e logística:

Emissões de gases de efeito estufa (CO<sub>2</sub>) durante o transporte das camisetas do fornecedor até o município.

Consumo de combustíveis fósseis e impacto relacionado à mobilidade de veículos.

3. Embalagem e resíduos sólidos:

Plásticos e papel utilizados na embalagem das camisetas podem gerar resíduos se não forem recicláveis.

Possibilidade de descarte inadequado das camisetas antigas ou danificadas.

Os impactos ambientais associados à aquisição de camisetas são moderados e controláveis, desde que sejam adotadas medidas de mitigação e que a licitação priorize fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS (art. 72, I)

A análise de risco tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer a execução da contratação e propor medidas de mitigação.

Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega das camisetas	Comprometimento da execução dos projetos educacionais	Média	Definir prazo de entrega claro no edital e fiscalizar o cumprimento contratual; prever penalidades por atraso.
Fornecimento de produtos com qualidade inferior (tecido, estampa ou tamanho)	Insatisfação dos usuários, desperdício de recursos públicos	Média	Exigir amostra antes da contratação; cláusulas de garantia de qualidade no contrato.
Variação no preço de mercado	Aumento do custo da contratação	Baixa	Pesquisa prévia de preços e atualização de estimativa orçamentária; planejamento financeiro.
Problemas logísticos no transporte	Atrasos ou perdas de material	Baixa	Priorizar fornecedores próximos ou com logística estruturada; acompanhar transporte.
Impactos ambientais decorrentes da produção	Possíveis críticas ou não conformidade com normas ambientais	Baixa	Priorizar fornecedores com práticas sustentáveis.
Falta de interesse de fornecedores (baixa competitividade)	Necessidade de adiar a contratação	Baixa	Divulgar edital amplamente e permitir cotação com fornecedores locais, regionais e nacionais.



Os riscos identificados são moderados e gerenciáveis, podendo ser mitigados por meio de planejamento adequado, definição clara de requisitos no edital, fiscalização rigorosa e escolha criteriosa de fornecedores. A adoção destas medidas garante a execução eficiente da contratação, reduzindo impactos sobre os projetos educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste.

#### **11. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)**

A contratação mostra-se adequada e necessária para atender às demandas educacionais do Município de Herval d'Oeste, garantindo a prestação de um serviço essencial com segurança, eficiência e qualidade. Além de cumprir a legislação vigente, a solução escolhida se revela a mais viável técnica, operacional e economicamente, assegurando o atendimento pleno dos estudantes.